

## **Nota Técnica Sobre o Processo de Saldamento do Plano Embrapa Básico**

Esclarecemos aos participantes não iminentes as vantagens e implicações sobre a proposta do saldamento do Plano Embrapa Básico.

O Saldamento é a alteração do regulamento cujo objetivo é cessar a constituição de reservas dos benefícios programados, aplicável aos participantes não elegíveis, em uma data definida, após aprovação da Previc.

Devido a isso, o saldamento implica na cessação das contribuições normais correspondentes aos benefícios e o fechamento do plano, sendo assegurado o direito adquirido dos assistidos e dos participantes elegíveis (iminentes) e o **direito acumulado dos participantes não elegíveis ao benefício contratado**. Sendo assim, no momento do saldamento o participante não iminente terá direito ao benefício proporcional ao seu salário de participação garantido pela sua reserva matemática constituída até a data do saldamento.

A proposta de saldamento foi uma solicitação da patrocinadora, escolhida dentre as alternativas apresentadas a ela, motivada para solucionar de forma definitiva a questão contributiva dos participantes elegíveis.

### **2. DIRETRIZ**

A proposta de saldamento foi norteada com base nas seguintes diretrizes:

1. o saldamento abrangerá a todos os participantes, assistidos e a patrocinadora.
2. todos os benefícios oferecidos pelo Plano Embrapa Básico continuarão a ser oferecidos com o saldamento, inclusive com a manutenção dos critérios de elegibilidade e as exigências para a sua concessão.

O rol de benefícios são: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Especial, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Aposentadoria antecipada, Auxílios (Doença e Reclusão) e o Pecúlio por Morte.

3. a contribuição normal destinada ao custeio dos benefícios programados (Tempo de Contribuição, Idade e Especial), da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte, bem como a contribuição extraordinária de jóia **serão cessadas**, pois são essas contribuições que formam (constituem) a reserva matemática (direito acumulado).

4. a contribuição referente ao custeio do pecúlio por morte, auxílios (doença e reclusão) e das despesas administrativas serão mantidas para os participantes e patrocinadora.

5. possibilidade da cessação total ou parcial da contribuição extraordinária da patrocinadora, participante e assistido destinada ao equacionamento de déficit, com a utilização do resultado superavitário do plano.

### **Ceres - Fundação de Previdência**

6. Para complementar o seu benefício previdenciário, os participantes não elegíveis poderão aderir ao plano Embrapa-FlexCeres com a paridade contributiva patronal e com a manutenção das carências.

### 3. Saldamento dos Não Elegíveis

Os participantes não elegíveis terão seu benefício pleno no plano Embrapa Básico Saldado, **proporcionalizado de forma atuarial ao tempo de plano**, ou seja, será correspondente às reservas constituídas pelos participantes na data efetiva do saldamento, por exemplo, se o participante integralizou 80% da reserva matemática necessária para garantir o pagamento do benefício, o valor do saldado será de 80% sobre o valor do benefício pleno contratado.

Devido a essa proporcionalidade, os participantes não iminentes, poderão se inscrever, de forma optativa, no plano Embrapa-FlexCeres, tendo assim a oportunidade de complementar por meio de contribuição paritária da patrocinadora, o valor do benefício previsto no plano Embrapa Básico. Sendo assim, o valor do benefício saldado no Embrapa Básico, mais o valor do benefício provável no Embrapa-FlexCeres, será equivalente ao valor do benefício pleno contratado no plano Embrapa Básico.

Vale informar mais uma vez que os participantes não elegíveis que optarem por aderir ao plano Embrapa-FlexCeres, terão a manutenção de todas as carências cumpridas no plano Embrapa Básico, tendo que cumprir o tempo de carência faltante.

De forma a exemplificar: um participante com idade atual de 58 anos e idade prevista de aposentadoria é aos 60 anos, a carência a ser cumprida continuará sendo os 2 anos, esse tempo terá de ser cumprido nos dois planos Embrapa Básico e Embrapa-FlexCeres.

### 4. Vantagem dos Não Elegíveis

A vantagem do saldamento para os participantes não elegíveis está na possibilidade de adesão ao plano Embrapa-FlexCeres, esse plano, diferentemente, do Embrapa Básico, tem o valor do benefício calculado em função de um saldo de conta acumulado, sendo esse **constituído de forma individual** pelas contribuições do participante, da patrocinadora e pela rentabilidade dos investimentos.

Essa característica do plano Embrapa-FlexCeres traz uma serie de vantagens ao participante e possibilita que:

1. o participante possa ter benefício acima do teto regulamentar, é claro que depende do esforço contributivo e do saldo de conta que irá acumular até a data provável da aposentadoria.
2. as contribuições que seriam vertidas como iminentes são transformadas em benefício, diferentemente do que acontece no plano Embrapa Básico onde essas contribuições são destinadas ao patrimônio do plano e não gera melhoria de benefício ao participante.
3. possibilidade do participante efetuar contribuição facultativa e aportes que serão destinadas a melhoria do benefício.
4. paridade contributiva até os 65 anos em consonância a reforma da previdência, sendo que o impacto dessa medida causa uma melhora no benefício estimado em até 40%.

## **Ceres - Fundação de Previdência**

Todas essas vantagens refletem e influenciam na definição do valor do benefício estimado a ser percebido no plano Embrapa-FlexCeres e permitem que o participante possa obter um benefício agregado maior do que aquele contratado no plano Embrapa Básico.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De forma resumida, o Saldamento do plano apontam o seguinte para os participantes não elegíveis:

- a) Em média, e conforme estudo de viabilidade, o valor do benefício saldado dos participantes não elegíveis representa 87% do valor do benefício pleno projetado no plano Embrapa Básico;
- b) Os participantes não elegíveis poderão se inscrever no plano Embrapa-FlexCeres com a paridade contributiva e a manutenção das carências cumpridas no plano Embrapa Básico.
- c) O participante não elegível que optar pela inscrição no plano Embrapa-FlexCeres receberá dois benefícios: o benefício saldado pago pelo plano Embrapa Básico e um outro valor de benefício pago pelo Embrapa-FlexCeres.
- d) As vantagens listadas no subitem 4, possibilitam que o participante não elegível possa obter um valor de benefício agregado (soma do benefício saldado e o benefício do Embrapa-FlexCeres) maior do que o valor do benefício contratado no plano Embrapa Básico.

Ademais, e por analogia a Resolução CNPC 53/2022, e em se mantendo o resultado superavitário na data efetiva do saldamento, o mesmo poderá ser utilizado na amortização da contribuição extraordinária destinada ao equacionamento de déficit, o que trará ainda mais vantagem financeira aos participantes, assistidos e patrocinadora.

Diante do exposto, podemos concluir que o processo de saldamento não prejudica nenhum direito do participante não elegível e possibilita por meio de adesão ao Embrapa-FlexCeres a continuação da formação da poupança previdenciária o que pode gerar um benefício agregado maior do que aquele contratado no plano Embrapa Básico.

Por fim, vale reforçar que a proposta do saldamento contempla e preserva todos os direitos e obrigações dos participantes, assistidos e patrocinadora.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

José Roberto Rodrigues Peres  
**Diretor-Presidente**